

REQUERIMENTO DE RESTABELECIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO solicitando o restabelecimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei CM nº 139/2021.

Senhor Presidente

Considerando que o Projeto de Lei CM nº 139/2021, constante do processo nº 6000/2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde UBS (s) do Município de Santo André, foi aprovado em segunda discussão e votação em 18/11/2021.

Considerando que a Coordenadoria de Comunicações Administrativas, em fls. 36/37, do processo acima citado, ao preparar para encaminhar ao senhor Prefeito o Autógrafo do Projeto de Lei, observou alguns equívocos em seu texto que deveriam ser revistos, onde em seu art. 3º, observou-se o seguinte texto:

"Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS, observando que no termo de cooperação, deverão constar os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados, bem como o prazo de vigência da adoção;

§ 2º O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde."

Dessa forma, como se observa, não existe o §1º no artigo. Possivelmente não se trata de erro de numeração dos parágrafos, visto que o §2º faz referência a um §1º e inciso I, os quais não constam no texto do projeto.



Considerando que o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Santo André, dispõe expressamente que **“a Câmara deverá reformar seus atos para fins de sanar vícios, desde que tais atos não tenham produzido efeitos legais”, podendo ser restabelecido o processo legislativo mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara”**.

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que seja restabelecido o processo legislativo, anulando-se a votação em segunda discussão do Projeto de Lei CM nº 139/2021, para que sejam sanadas as irregularidades citadas.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 8 de fevereiro de 2022

Ver. Dr. Marcos Pinchiari
VEREADOR

